



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PROCESSO Nº. 23205.002412/2019-00
Dispensa de Licitação 74/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50 neste ato representada pelo Reitor Prof. **MARCELO RECKTENVALD**, nomeado no DOU, seção 2, no dia 30 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 790.153.790-68, portador da carteira de identidade nº 1053043343 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, CNPJ 83.476.911/0001-17, com sede na UFSC - Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88040-970, Caixa Postal 5153, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Superintendente, **Sr. GILBERTO VIEIRA ÂNGELO**, inscrito no CPF 179.758.409-04, portador da carteira de identidade 122.899-4, expedida pela SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – A CONTRATADA obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de apoio consistentes na **gestão administrativa e financeira necessária** à execução do Projeto “Projeto e Desenvolvimento da produção orgânica/agroecológica nos assentamentos da reforma agrária do estado de SC”.

II – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

- a)** o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão (anexo I);
- b)** o plano de trabalho (anexo II).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

I - O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGRAMENTO LEGAL, DOS CASOS OMISSOS E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O contrato é firmado com lastro nas Leis n°s 8.958/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos n° 93.872/1986, 7.423/2010 e pela Resolução n° 04/2013 do Conselho Universitário.

II – O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhe, *supletivamente*, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III – O presente contrato é firmado por meio de dispensa de licitação 74/2019, na forma do artigo 1° da Lei 8.958/94, com a redação dada pela Lei 12.863/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

I - Na execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o presente contrato;
- b) Colocar a disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

II – Além das obrigações relacionadas no projeto básico (Anexo II), na execução do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 3. Relação de pagamento
 4. Cópia dos documentos fiscais;
 5. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), juntamente com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
 6. Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

7. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.
- k) A Fundação de Apoio encaminhará, juntamente com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pela Coordenação do Projeto;
- l) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- m) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- o) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- p) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- q) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- r) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- s) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n.º 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- t) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

III – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

I - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no projeto básico (Anexo II);

II – Do montante acima especificado, R\$ 71.492,73 (setenta e um mil cento e quarenta e noventa e dois reais e setenta e três centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 3.507,27 (três mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

III – Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

IV – Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

V – O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmado inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei 10.192/2001.

VI – Nos casos de eventuais atrasos quanto ao pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Observadas as especificações contidas no projeto básico, as despesas oriundas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12364208020GK0042

Elemento de Despesa: 339039

Empenho: 2019NE802166

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

I – Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por FISCAL designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

II – O FISCAL designado pela CONTRATANTE também deverá fiscalizar: **a)** o correto pagamento das verbas trabalhistas aos empregados da CONTRATADA, inclusive no que pertine à anotação da CTPS, quando for o caso, ao recolhimento do FGTS, e ao pagamento e fruição de férias e décimo terceiro salário; **b)** o correto recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como a entrega das declarações à Receita Federal por meio da GFIP.

III - A supervisão exercida pelo FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IV – Ante o princípio da segregação de funções, o Coordenador do projeto não poderá ser designado para o encargo de FISCAL do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
- c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

I - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II - Sem prejuízo do contido no item I, será aplicada à CONTRATADA: **a)** multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato; **b)** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

III – Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

IV – A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

V - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

VI – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

II – Durante a execução do contrato, o FISCAL do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.

III – Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao FISCAL do contrato.

IV – Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

V – A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VI – À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

I - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

II - A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, privado ou público, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

I - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, *inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto*, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

III - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto 7.423/2010.

IV – A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

V - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

VI – Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

VII - É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução 04/2013 do Conselho Universitário.

VIII – É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

IX – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de 01/12/2019 a 30/11/2020, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

II – Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – A CONTRATANTE providenciará, no prazo da lei, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

I – Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Chapecó – SC.

E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó, 29 de novembro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Marcelo Recktenvald
Reitor

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

Testemunhas:

Nome: Geraldo Morgado Fagundes Filho
CPF: 038.081.829-97
Coordenador de Captação e
Implantação de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU

Nome: Juliana Fagundes
CPF: 047.381.009-39



23205.002452/2019-00

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		Espaço Reservado
		Ano: N° do Processo: N° do Instrumento:
PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL:		
CELEBRANTE 1		
1 - TIPO	2 - RAZÃO SOCIAL	3 - CNPJ
CONTRATANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	11.234.780/0001-50
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):		
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 609 N, CENTRO - ED. ENGEMED		
5 - CIDADE / ESTADO	6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE
CHAPECÓ - SC	89.812-000	49 2049 1400
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		8 - FAX
MARCELO RECKTENVALD		
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 - CARGO	15 - CPF
	REITOR	701.670.109-30
14 - NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR)		
James Luiz Berto		
16 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	17 - MATRÍCULA SIAPE:	
james.berto@uffs.edu.br	1911628	
CELEBRANTE 2		
1 - TIPO	2 - RAZÃO SOCIAL	3 - CNPJ
CONTRATADA	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU	83.476.911/0001-17
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):		
Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro: Trindade - Caixa Postal 5153		

FKB



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5 - CIDADE / ESTADO Florianópolis, SC	6 - CEP 88040-970	7 - DDD/TELEFONE (48)3331-7400	8 - FAX
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		10 - CPF:	
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 - CARGO		

EP



[Handwritten signature]

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO

Projeto de Extensão: Desenvolvimento da produção orgânica/agroecológica nos assentamentos de reforma agrária do estado de SC

2 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 1/12/2019

TÉRMINO:

30/11/2020

4 - OBJETIVOS

4.1 - Objetivo Geral:

Desenvolvimento da produção orgânica/agroecológica nos assentamentos de reforma agrária do estado de SC, incentivando a produção sustentável e diversificada de alimentos saudáveis e ampliando as oportunidades de trabalho e geração de renda das famílias de agricultores assentados

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Promover a implantação e fortalecimento de Núcleos de Produção Agroecológica nos assentamentos de reforma agrária do estado de SC.
2. Realizar capacitações dos agricultores, inseridos nos Núcleos de Produção Agroecológica dos assentamentos de reforma agrária do estado de SC, na gestão de empreendimentos produção orgânica e agroecológica;
3. Realizar capacitações dos agricultores, inseridos nos Núcleos de Produção Agroecológica dos assentamentos de reforma agrária do estado de SC, na gestão de empreendimentos econômicos rurais e no acesso a políticas públicas;
4. Prestar assistência técnica aos assentados no que tange ao desenvolvimento do processo de transição e obtenção da certificação orgânica;
5. Fazer o acompanhamento dos agricultores por meio de visitas à suas Unidades de Produção Familiar - UPF;

5 - JUSTIFICATIVA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A representatividade do setor agropecuário catarinense se dá a partir de um modelo convencional, que se caracteriza pela produção em grande escala e padronizada, incorporação e uso intensivo de insumos e tecnologias, integração aos sistemas agroindustriais tradicionais de commodities, especialização em cadeias produtivas, acesso às fontes de subsídios financeiros, disponibilidade de recursos naturais, entre outros (GNOATTO, et al, 2004).

Este modelo promoveu a modernização de alguns setores da agricultura, basicamente por adotar uma racionalidade técnico-econômica. No entanto, ocorreu de forma seletiva, acarretando em um crescimento desigual da riqueza gerada, onde o pacote tecnológico acentuou a concentração da propriedade e a desigualdade no meio rural (MAIA, 2007 apud VERGES, 2013). Como consequências provocou mudanças nas relações de trabalho da família e intensificou o processo de exclusão de parcela significativa dos atores presentes no meio rural, causando o inchaço dos centros urbanos e a marginalização socioeconômica de uma grande parcela da população mundial. (MULLER, 2007 apud VERGES, 2013).

No entanto, nos últimos anos, as demandas da sociedade moderna aumentam a necessidade de desenvolver sistemas de produção agrícolas não apenas mais produtivos e viáveis do ponto de vista econômico, mas, sobretudo, menos danosos ao meio ambiente.

O sistema agroecológico de produção de alimentos surge como um modelo alternativo em relação ao convencional, incorporando ideais de preservação ambiental e de consciência social acerca da agricultura, focando não somente a produção, mas também na sustentabilidade ecológica dos sistemas de produção, na qualidade de vida e na geração de renda. Para o setor urbano além da preservação de recursos essenciais como água e energia os sistemas agroecológicos possibilitam a oferta de alimentos de alta qualidade. A crescente demanda de produtos orgânicos e/ou agroecológicos pela sociedade tem-se tornado um importante mercado para os produtores familiares, permitindo que os mesmos se insiram no mercado, ampliando as suas possibilidades de geração renda e ocupação de mão de obra.

Para o desenvolvimento da agroecologia além da necessidade do resgate dos saberes tradicionais e da construção de novos conhecimentos é necessário que este conjunto de conhecimentos chegue aos agricultores, porém dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2006) apontou que de um total de 90.500 estabelecimentos que faziam uso da agricultura orgânica mais de 75% nunca receberam assistência técnica. Desenvolver ações que possibilitem difundir experiências, práticas e técnicas, tanto entre agricultores, como também, entre agricultor e assistência técnica, são de extrema importância no estabelecimento da agroecologia como sistema de produção.

Segundo Mazzoleni & Nogueira (2006), durante o processo de capacitação é necessário que os agricultores conheçam os princípios da agricultura orgânica, a integração da agricultura e da pecuária para a fertilização do solo, a importância da biodiversidade, as práticas ecológicas de conservação e todos os outros conhecimentos para cultivar com eficiência técnica e econômica.

Os assentamentos de Reforma Agrária de SC são formados por pequenas unidades de produção e na sua maioria predomina o trabalho familiar. Atualmente são mais de 5.423 famílias nos assentamentos de SC, distribuídos em 141 assentamentos. Essas unidades de produção familiar apresentam dificuldade de viabilização com a produção convencional de produtos tradicionais como milho, soja, feijão e trigo, normalmente associados a ganho de escala e uso intensivo de capital. A produção orgânica e/ou agroecológica por sua vez é uma atividade potencial para essas unidades de produção, pois além de serem produtos de alto valor agregado, tem como base o uso de insumos disponíveis nas próprias unidades de produção e são intensivas no uso de mão de obra.

Nesse aspecto é importante a organização dos Assentados e a capacitação dos mesmos nos processos de produção, certificação e gestão para explorar o potencial do mercado de produtos orgânicos e/ou agroecológicos promovendo a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida dos Agricultores.

Esta proposta, tem por objetivo geral o fortalecimento e organização dos Núcleos de Produção Agroecológica nos assentamentos de reforma agrária do estado de SC de forma a

6 – RESULTADOS ESPERADOS (Especificar)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fortalecimento e organização de 10 Grupos Participativos de Produção Agroecológica, em assentamentos de reforma agrária no Estado de Santa Catarina, ligados a alguma das entidades de representação dos agricultores assentados;

Inserção de 50 famílias no processo de Certificação de Produção Agroecológica;

Capacitação de 100 agricultores para a produção em bases agroecológicas, priorizando para que pelo menos 25% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens;

Capacitação de pelo menos 40 agricultores em temas que abordem a gestão de empreendimentos econômicos rurais, priorizando para que pelo menos 25% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens;

Capacitação de pelo menos 40 agricultores em temas referentes às políticas públicas para agricultura familiar, priorizando para que pelo menos 25% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens;

Organização e documentação dos núcleos para a execução da certificação em Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC;

Organização dos beneficiários desta proposta na Feira Nacional e Estadual da Reforma Agrária;

Participação dos beneficiários desta proposta na Feira Nacional e Estadual da Reforma Agrária;

Elaboração de D1 (uma) cartilha com as técnicas utilizadas e o resultados alcançados, para que sirva de material de estudo e divulgação das ações deste projeto.

Elaboração de D1 (uma) cartilha com as técnicas utilizadas e o resultados alcançados, para que sirva de material de estudo e divulgação das ações deste projeto.

As ações propostas deverão ser orientadas de modo a promover o aprimoramento e a diversificação dos sistemas produtivos e agroecossistemas, com base em tecnologias e práticas agroecológicas. Simultaneamente a isso, intensificar a busca por novos canais e circuitos de comercialização locais e institucionais.

Atualmente há um estoque de tecnologias e conhecimento gerado e testado abundantemente em centros de pesquisa e extensão rural, universidades e em agricultores ecologistas consolidados. Nesse sentido, estão previstas etapas de capacitação, que promovam a inovação agroecológica em torno a vários temas relacionados à produção agrícola e pecuária para que essas tecnologias possam chegar ao alcance dos agricultores, que poderão também, nestes espaços, realizar a troca de saberes e experiências entre eles, procurando enfatizar aí o resgate da agrobiodiversidade, manejo agroflorestal e conservação dos solos. Também será trabalhada a questão da gestão do empreendimento e o acesso as políticas públicas que são essenciais para que os agricultores consigam a sustentabilidade em suas propriedades.

Além disso, as ações de capacitação visam também o atendimento às questões legais que envolvem o processo de certificação e a organização dos agricultores em Núcleos de Produção Agroecológica, em Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade. A metodologia da certificação participativa é prevista em lei e constitui numa das modalidades de certificação mais eficazes e ajustada à realidade dos pequenos agricultores.

Também estão previstas ações que visam o acompanhamento dos produtores por meio de visitas técnicas de modo a atender as demandas que surgirem, não apenas sob o aspecto do processo de certificação, como também, qualquer outra necessidade que envolva a produção em si.

Como proposição, os temas das capacitações e as intervenções realizadas pela equipe técnica, deverão abordar, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

Revalorização dos saberes locais sobre os recursos naturais e a integração com os saberes científicos;

Uso e conservação da agrobiodiversidade;

Acesso a mercados;

Agricultura integrada aos recursos florestais;

7 - EQUIPE EXECUTORA

Como Coordenador do Projeto, declaro que a equipe executora é composta por 75% de pessoas vinculadas à UFFS, a qual atende o §3o do art. 6º do Decreto nº 7423/2010.

OBS.: Todos integrantes da equipe executora, inclusive o Coordenador, terão que preencher a Declaração para participação em Projetos com Fundação de Apoio disponível no site da UFFS, na aba Fundações de Apoio.

Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula, SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades
					Valor	Duração	
Marcelo Antonio Kehl	Autonomo	049.700.379-14	Formador **	298	54,00/hora	11 meses	1, 2, 3 e 7
Anderson Gonçalves Pinto	Autonomo	007.816.889-90	Formador **	297	54,00/hora	11 meses	3, 4, 5 e 6



Handwritten signature

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
ETAPA / FASE	META 1 (objetivo 1)		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Mobilizar e Organizar 10 Grupos Participativos de Produção Agroecológica em áreas de reforma agrária no estado de Santa Catarina.	10 Reuniões de Mobilização, apresentação do Projeto e organização do grupo.	Grupos Formalizados	10	1/12/2019	31/1/2020
ETAPA / FASE	META 2 (objetivo 1, 2, 4, 5, 6 e 7)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Quantidade	DURAÇÃO	Término
	Mobilizar e Inserir 50 famílias no processo de Certificação de Produção Agroecológica.	50 Visitas Técnicas p/ Cadastramento e Elaboração dos Cadernos de Manejo da Produção Agroecológica; 50 Visitas Técnicas p/ acompanhamento das atividades de verificação da Conformidade. 50 Visitas Técnicas de Verificação Final das atividades do Projeto.	Famílias Certificadas	50	1/12/2019	30/8/2020
ETAPA / FASE	META 3 (objetivo 2, 4 e 6)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Unidade	Quantidade	DURAÇÃO
	Capacitar 100 agricultores para a produção em bases agroecológicas, priorizando para que pelo menos 25% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens.	CURSOS: 10 Agroecologia: conceitos, situação atual, bases e princípios; 10 Cursos sobre elaboração prática de caldas e biofertilizantes; 10 Manejo Ecológico do Solo, de Insetos e Doenças; 10 Produção Vegetal (Hortaliças, Frutas e Grãos); 10 em Sistemas Agroflorestais; 10 em Produção Animal (princípios, legislação sanitária); 10 em Pastoreio Voisin, Sistema silvopastoril; 10 Manejo do Agroecosistema; 10 em Organização e dinâmica dos grupos da Rede; 10 em Certificação (tirando dúvidas, experiências, polêmicas).	Agricultores Capacitados		100	1/1/2020
ETAPA / FASE	META 4 (objetivo 3, 4 e 6)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Unidade	Quantidade	DURAÇÃO



	Capacitar 40 agricultores em temas que abordem a gestão de empreendimentos econômicos rurais, priorizando para que pelo menos 50% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens.	CURSOS: 2 em Gestão Ecológica da Unidade de Produção; 2 em Planejamento da Conversão.	Agricultores Capacitados	40	1/1/2020	30/11/2020
ETAPA / FASE	META 5 (objetivo 3, 4 e 6)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Quantidade	Início	Termino
	Capacitar 40 agricultores em temas referentes às políticas públicas para agricultura familiar, priorizando para que pelo menos 25% do público previsto nesta ação seja de mulheres e jovens.	CURSOS: 2 em Políticas Públicas para Agricultura Familiar e Reforma Agrária; 2 em Segurança e Soberania Alimentar.	Agricultores Capacitados	40	1/1/2020	30/11/2020
ETAPA / FASE	META 6 (objetivo 8)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Quantidade	Início	Termino
	Elaborar material didático e de divulgação do Projeto e seus Resultados.	Elaboração de 01 (uma) cartilha com as técnicas utilizadas e os resultados alcançados, para que sirva de material de estudo e divulgação das ações deste projeto.	Unidade	1000	1/6/2020	31/10/2020
ETAPA / FASE	META 7 (objetivo 9)	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Quantidade	Início	Termino
	Participação dos agricultores nas Feiras Nacionais e Estadual da Reforma Agrária.	Organizar a participação dos agricultores na Feira Nacional e Estadual da Reforma Agrária	Unidade	2	1/2/2020	31/10/2020
ETAPA / FASE	META 8	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	Quantidade	Início	Termino
	Execução Administrativa do Projeto	Execução Administrativa do Projeto	Unidade	1	1/12/2019	30/11/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
DESPESAS DO PROJETO		Valor mensal		Valor total
1. CUSTEIO		R\$	R\$	R\$
PESSOAL CLT		R\$	R\$	R\$
31.90.11.01	Vencimentos e Salários			
33.90.04.15	Obrigações Patronais		800,00	75.000,00
	DIÁRIAS	R\$	R\$	R\$
33.90.14.14	Diárias no país			21.417,00
33.90.14.16	Diárias no exterior			2.301,00
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas			
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país			19.116,00
	BOLSAS	R\$	R\$	R\$
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país		800,00	9.600,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)		400,00	4.800,00
33.90.36.99	administrativo)		400,00	4.800,00
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	R\$	R\$
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos			
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados			
33.90.30.06	Alimentos para animais			
33.90.30.07	Gêneros de alimentação			
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate			
33.90.30.09	Material farmacológico			
33.90.30.10	Material odontológico			
33.90.30.11	Material químico			
33.90.30.14	Material educativo e esportivo			
33.90.30.16	Material de expediente			
33.90.30.17	Material de processamento de dados			
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário			
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem			
33.90.30.21	Material de copa e cozinha			
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização			
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos			
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações			
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico		
33.90.30.28	Material de proteção e segurança		
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto		
33.90.30.30	Material para comunicações		
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos		
33.90.30.33	Material para produção industrial		
33.90.30.35	Material laboratorial		
33.90.30.36	Material hospitalar		
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos		
33.90.30.40	Material biológico		
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica		
33.90.30.42	Ferramentas		
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros		
33.90.30.46	Material bibliográfico		
33.90.30.47	Aquisição de software - produto		
33.90.32.09	Material para divulgação		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
33.90.33.01	Passagens para o país		
33.90.33.02	Passagens para o exterior		
33.90.33.03	Locação de meios de transportes		
33.90.33.05	Locomoção urbana		
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$	38.556,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$	32.130,00
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais		
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação		
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$	6.426,00
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$	5.427,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades		
33.90.39.04	Direitos autorais		
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais		
33.90.39.08	Manutenção de software		

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

33.90.39.10	Locação de imóveis		
33.90.39.11	Locação de softwares		
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis		
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis		
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos		
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos		
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências		
33.90.39.25	Confeção de uniformes		
33.90.39.26	Desenvolvimento de software		
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI		
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI		
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas		
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados		
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação		
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica		
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto		
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral		
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais		
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas		
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação		
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto		
33.90.39.62	Serviços de produção industrial		
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais		
33.90.39.69	Seguros em geral		
33.90.39.71	Confeção de material de acondicionamento e embalagem		
33.90.39.72	Vale-transporte		
33.90.39.74	Frete e transportes de encomendas		
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos		
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal		
		R\$	1.919,73

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

